



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro - Cravinhos/SP
CEP:14.140-000
Tel.:16.2122-2630

CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA QUE FOREM NECESSÁRIOS NA INSTALAÇÃO, DE MANEIRA QUE ATENDA OS ENTES CONSORCIADOS AO CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR) – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH

DATA DE INÍCIO DE CREDENCIAMENTO: 07/04/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP
CEP:14.140-000
Tel.:16.2122-2630

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH - CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR) (**ÓRGÃO GERENCIADOR**), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 17.781.651/0001-69, com sede na Rua: Cristiano Barreto, nº83, centro no município de Cravinhos, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Presidente em exercício, Itamar Gomes Bueno, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo, a partir de 07/04/2026 através do e-mail financeiro@cisavh.com.br e/ ou de forma presencial no endereço Rua Cristiano Barreto, nº83, centro, Cravinhos/SP, no período das 8h às 16h, de segunda a sexta feira as propostas para os fins de:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS ON-GRID, PROJETOS, LAUDOS, APROVAÇÃO PERANTE A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, COMISSIONAMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS, INVERSORES, STRINGS, CABOS E DEMAIS MISCELÂNEAS QUE FOREM NECESSÁRIAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE MANEIRA QUE ATENDA OS ENTES CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH - CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR).

O presente **EDITAL** estará aberto, de forma permanente, a partir do dia 30/03/2026. Nos termos do disposto no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021 o **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)** (**ÓRGÃO GERENCIADOR**) manterá a disposição do público, junto ao site www.cisavh.com.br e ainda junto ao **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**. Os **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** ao **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)** e as estimativas de quilowatt-pico (**kWp**) por município estão elencados **Tabela 1**. Para definição da estimativa dos quantitativos apresentados, foi realizado estudo estatístico da demanda de energia através da análise dos valores pagos por cada município consorciado ao **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)**.

Tabela 1: Estimativa de **kWp** por município consorciado ao **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)**.

ESTIMATIVAS DE kWp POR MUNICÍPIO CONSORCIADO
--



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP
CEP:14.140-000
Tel.:16.2122-2630

MUNICÍPIO	HAB.	% REPRESENTAÇÃO REGIÃO	ESTIMATIVA DE kWp
ALTINÓPOLIS	16.818	1,13	621,5
BARRINHA	32.092	2,15	1.182,5
BATATAIS	58.402	3,91	2.150,5
BRODOWSKI	25.201	1,70	935
CAJURU	23.830	1,60	880
CASSIA DOS COQUEIROS	2.799	0,19	104,5
CRAVINHOS	33.281	2,23	1.226,5
DUMONT	9.471	0,63	346,5
GUARIBA	37.498	2,51	1.380,5
GUATAPARÁ	7.320	0,49	269,5
JABOTICABAL	71.821	4,81	2.645,5
JARDINÓPOLIS	45.282	3,03	1.666,5
LUIS ANTONIO	12.265	0,82	451
MONTE ALTO	47.574	3,19	1.754,5
MORRO AGUDO	27.933	1,87	1.028,5
PITANGUEIRAS	33.674	2,26	1.243
PONTAL	37.607	2,52	1.386
PRADÓPOLIS	17.078	1,14	627
RIBEIRÃO PRETO	698.642	46,80	25.740
SANTA CRUZ DA ESPERANÇA	2.116	0,14	77
SANTA RITA DO PASSAQUATRO	24.833	1,66	913
SANTA ROSA DE VITERBO	23.411	1,58	869
SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	6.775	0,45	247,5
SÃO SIMÃO	13.442	0,90	495
SERRA AZUL	12.746	0,85	467,5
SERRANA	43.909	2,94	1.617
SERTÃOZINHO	126.887	8,50	4.675
TOTAL	1.492.707	100	55.000

Fonte: Censo IBGE (2022) e Sistema AUDESP/TCESP.

1. JUSTIFICATIVA

O **CISAVH**, como um consórcio atuante na área de saúde, visa colaborar com os municípios de seu recorte territorial de atuação idealizando alternativas conjuntas para os problemas comuns que são vivenciados por um conjunto de municípios. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos entes consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns. O **CRENCIAMENTO** de **EMPRESA** de engenharia especializada para prestação de serviços voltados à eficiência energética (implantação de usinas fotovoltaicas), especificamente para reduzir o alto custo das contas de energia elétrica, principalmente de serviços de saúde como unidades de pronto atendimento, laboratórios, centros de diagnóstico por imagem que possuem equipamentos do tipo tomografia computadorizada e ressonância magnética o que corrobora para que esses serviços operem praticamente todos os meses em “bandeira vermelha” o que torna uma medida estratégica, coerente e necessária para reduzir custos com a garantia a médio, longo prazo e poder empregar recursos financeiros frente a economia financeira sustentável em outras políticas públicas de saúde.

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP
CEP:14.140-000
Tel.:16.2122-2630

A possibilidade de implantação de usinas fotovoltaicas representa um passo adiante rumo à sustentabilidade e à independência energética dos municípios, que ao gerar energia limpa e renovável para atender o consumo dos prédios públicos municipais, principalmente dos que compõem o sistema de saúde dos municípios consorciados podem reduzir drasticamente sua pegada de carbono e os custos com energia elétrica, conforme descrito acima.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS ON-GRID, PROJETOS, LAUDOS, APROVAÇÃO PERANTE A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, COMISSIONAMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS, INVERSORES, STRINGS, CABOS E DEMAIS MISCELÂNEAS QUE FOREM NECESSÁRIAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE MANEIRA QUE ATENDA OS ENTES CONSORCIADOS AO CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR) – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH.

2.1. Para assegurar a economicidade, e vantajosidade e a conformidade dos preços praticados no mercado, foi realizada ampla pesquisa de preços, contemplando cotação direta junto a fornecedores do setor, buscando obter estimativas atualizadas e competitivas para os serviços e produtos especificados. Essa metodologia objetiva garantir que os valores estimados para o chamamento público estejam compatíveis com a realidade do mercado, proporcionando a melhor relação custo-benefício e permitindo a economia de escala para os entes consorciados ao **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)**;

2.2. Os preços descritos na **Tabela 2** e que compõem o **ANEXO I** são correspondentes a pesquisa de mercado, considerando como base de cálculo de preços, o preço MÉDIO;

Tabela 2: Demonstrativo do Preço Médio e do Preço Total referente ao objeto a ser credenciado.

LOTE ÚNICO					
ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (\$)	PREÇO TOTAL (\$)



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP
CEP:14.140-000
Tel.:16.2122-2630

1	kWp	55.000	IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA ON-GRID, PROJETOS, LAUDOS, APROVAÇÃO PERANTE A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, COMISSIONAMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS, INVERSORES, STRINGS, CABOS E DEMAIS MISCELÂNEAS QUE FOREM NECESSÁRIAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.	R\$ 8.952,50	R\$ 492.387.500,00
---	-----	--------	---	--------------	--------------------

2.3. O prazo de execução de cada usina/ sistema deverá ser de no máximo 240 (duzentos e quarenta) dias, conforme cronograma de execução descrito na **Tabela 3**;

Tabela 3: Cronograma de execução.

Item	Descritivo	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10
1	IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA ON-GRID, PROJETOS, LAUDOS, APROVAÇÃO PERANTE A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, COMISSIONAMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS, INVERSORES, STRINGS, CABOS E DEMAIS MISCELÂNEAS QUE FOREM NECESSÁRIAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.	Elab. do projeto	Ap. do projeto	Execução	Execução	Execução	Execução	Execução	Execução	Execução	Execução

2.4. Os módulos fotovoltaicos deverão ser instalados e postos em funcionamento seguindo estritamente as prescrições estabelecidas pela legislação vigente, podendo-se citar, especialmente, entre outras, as seguintes, no que couber:

- ✓ Para a instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica nas unidades da administração municipal dos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, é imprescindível a conformidade com as normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes, como a Agência Nacional de Energia Elétrica (**ANEEL**), Associação Brasileira de Normas Técnicas (**ABNT**) e respectivas Normas Brasileiras (**NBR's**). As principais normas a serem observadas são as seguintes:

Normas da ANEEL:

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP
CEP:14.140-000
Tel.:16.2122-2630

- ✓ Resolução Normativa **ANEEL nº 1.059/2023**: Atualiza e consolida as condições gerais para o acesso de microgeração e minigeração distribuída aos sistemas de distribuição de energia elétrica, revisando e complementando as diretrizes estabelecidas nas resoluções anteriores, incluindo o Sistema de Compensação de Energia Elétrica.
- ✓ Resolução Normativa **ANEEL nº 1.000/2021**: Consolida as regras aplicáveis à prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica, incluindo as condições para o acesso de micro e minigeração distribuída.
- ✓ Resolução Normativa **ANEEL nº 956/2021**: Estabelece os Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST.

Normas da ABNT:

- ✓ **ABNT NBR 16690/2019**: Estabelece os requisitos para a instalação de sistemas fotovoltaicos conectados à rede, abrangendo desde a concepção do projeto até a manutenção e inspeção do sistema.
- ✓ **ABNT NBR ISO 50001/2018**: Fornece diretrizes para a implementação de sistemas de gestão de energia, promovendo a eficiência energética e a redução de custos operacionais.
- ✓ **ABNT NBR 16274/2014**: Esta norma especifica os requisitos para sistemas fotovoltaicos (SFV) conectados à rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, abrangendo a instalação, manutenção, comissionamento, inspeção e segurança.
- ✓ **ABNT NBR 5410/2004**: Trata das instalações elétricas de baixa tensão, incluindo os requisitos para projetos e execução de instalações elétricas, essenciais para garantir a segurança e a eficiência dos sistemas fotovoltaicos.
- ✓ A observância destas normas assegura que os sistemas de geração fotovoltaica a serem instalados nas unidades da administração municipal dos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** ao **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)** estejam em conformidade com os requisitos técnicos e de segurança estabelecidos, proporcionando uma operação eficiente e segura do sistema de geração de energia.
- ✓ **NBR 16274/2014**: Sistemas fotovoltaicos conectados à rede - Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho.
- ✓ **GED 15303**: Conexão de Micro e Minigeração Distribuída sob Sistema de Compensação de Energia Elétrica.

2.5. A **EMPRESA** que apresentar interesse no **CRENCIAMENTO** deverá, obrigatoriamente, atender as seguintes especificações técnicas mínimas para o fiel cumprimento do objeto, razão desse

CRENCIAMENTO:

2.5.1. Inversor fotovoltaico de 100 kW

- 2.5.1.1. Potência Nominal de saída ≥ 110 kVA;
- 2.5.1.2. Tensão máxima de entrada ≥ 1100 V;
- 2.5.1.3. Faixa de tensão MPPT em máxima potência ≥ 200 V ~ 1.000 V;
- 2.5.1.4. Corrente de entrada máxima por MPPT ≥ 30 A;
- 2.5.1.5. Número máximo de entradas ≥ 20 ;
- 2.5.1.6. Número de rastreadores MPPT ≥ 10 ;

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP
CEP:14.140-000
Tel.:16.2122-2630

2.5.1.7. Fator de Potência $\geq 0,8$ adiantado / $0,8$ atrasado;

2.5.1.8. Distorção harmônica $\leq 3\%$;

2.5.1.9. Eficiência Máxima $\geq 98,80\%$;

2.5.1.10. Número de fases = 380/400/480 VCA, 3 fases + N + PE;

2.5.1.11. Corrente de saída máxima $\leq 160,4$ A;

2.5.1.12. Frequência de rede CA nominal: 50Hz / 60 Hz; XIII.

2.5.2. Proteções internas mínimas do inversor:

2.5.2.1. Proteção AFCI;

2.5.2.2. Proteção anti-ilhamento;

2.5.2.3. Proteção contra polaridade CC inversa;

2.5.2.4. Monitoramento de isolamento;

2.5.2.5. Proteção contra surto CC: Tipo II;

2.5.2.6. Proteção contra surto CA: Tipo II;

2.5.2.7. Monitoramento de Correntes Residuais;

2.5.2.8. Proteção contra sobrecorrente CA;

2.5.2.9. Proteção contra curto-circuito CA;

2.5.2.10. Proteção contra sobretensão CA;

2.5.2.11. Proteção de sobrecorrente CC;

2.5.2.12. Proteção contra sobre temperatura.

2.5.3. Interface e protocolos de comunicação mínimos: Indicação em LEDs dos estados do inversor e WI-FI + APP, entrada USB, comunicação via RS485 e PLC;

2.5.4. Dimensões mínimas (incluindo suporte de montagem): 1035 x 700 x 365 mm (L x A x P);

2.5.5. Peso (incluindo suporte de montagem) ≤ 93 kg;

2.5.6. Faixa de temperatura de operação $\geq -25 \sim 60$ °C;

2.5.7. Resfriamento por ventilação forçada inteligente;

2.5.8. Umidade relativa de operação $0\% \sim 100\%$;

2.5.9. Nível de ruído < 65 dB;

2.5.10. Grau de Proteção $\geq IP66$;

2.5.11. Garantia ≥ 10 anos;

2.5.12. Topologia: sem transformador;

2.5.13. Certificações mínimas: EN 62109-1/2, IEC 62109-1/2, EN 61000-6-2/3/4, EN 61000-3-11/12.

2.5.14. Módulos Fotovoltaicos

2.5.14.1. Deverá ser apresentado registro válido no INMETRO;

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP
CEP:14.140-000
Tel.:16.2122-2630

- 2.5.14.2. Potência nominal STC $\geq 550\text{Wp}$;
- 2.5.14.3. Tolerância de potência $\geq +5\text{ W}$;
- 2.5.14.4. Tensão $V_{\text{mpp}} \geq 41,96\text{ V}$;
- 2.5.14.5. Corrente $I_{\text{mpp}} \geq 13,11\text{ A}$;
- 2.5.14.6. Tensão de circuito aberto $\geq 49,90\text{ V}$;
- 2.5.14.7. Corrente de curto-circuito $\geq 14,00\text{ A}$
- 2.5.14.8. Eficiência mínima (%) $\geq 21,3$;
- 2.5.14.9. Células monocristalinas;
- 2.5.14.10. Quantidade células ≥ 144 ;
- 2.5.14.11. Dimensões $\geq 2278 \times 1134 \times 30\text{ mm}$;
- 2.5.14.12. Peso $\leq 27,3\text{ kg}$;
- 2.5.14.13. Moldura em liga de alumínio anodizado;
- 2.5.14.14. J-Box $\geq \text{IP68}$;
- 2.5.14.15. Cabos fotovoltaicos $\geq 4\text{mm}^2$ com comprimento mínimo 1400mm XVI. Conectores: MC4;
- 2.5.14.16. Classe anti-incêndio UL790;
- 2.5.14.17. Classe de proteção \geq Classe II;
- 2.5.14.18. Faixa de temperatura operacional entre $-40^{\circ}\text{C} \sim + 85^{\circ}\text{C}$;
- 2.5.14.19. Tensão máxima do sistema: 1500 Vdc;
- 2.5.14.20. Garantia: 12 anos de garantia de fabricação e 25 anos de garantia de performance (ao final dos 25 anos os módulos devem ter pelo menos 84,8% da sua potência nominal original);
- 2.5.14.21. Certificações: IEC 61730, IEC 61215, ISO 9001, ISO 14001;
- 2.5.15. Os módulos fotovoltaicos poderão ser instalados em **telhados**, no **solo** e em estruturas de **carport**, conforme a estrutura disponível correspondente a necessidade de cada município consorciado.
- 2.5.16. Para cada instalação, devem ser fornecidos dois módulos fotovoltaicos extras, para que sejam deixados como reserva no próprio local da instalação, visando garantir a rápida substituição em causa de falha.
- 2.5.17. Os sistemas fotovoltaicos devem apresentar perdas globais máximas de 20%;
- 2.5.17.1. Como perdas globais, entende-se todos os fatores que acarretem diminuição na energia efetivamente entregue pelo sistema em relação ao valor ideal, ou seja, considerando apenas a potência do pico do sistema e as condições padrões de teste (STC) da instalação;
- 2.5.17.2. Os fatores de perdas típicas são: reflexão, variações na qualidade do módulo, sujeira, sombreamento, coeficientes de temperatura, cabos CC/CA, MPP tracker, inversor de frequência CC/CA, desbalanceamento das cargas (mismatching), entre outros.
- 2.5.18. Todas as especificações técnicas, catálogos, imagens e ilustrações deverão ser apresentados pela

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP
CEP:14.140-000
Tel.:16.2122-2630

EMPRESA, no ato de seu **CREENCIAMENTO** junto ao **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)**.

3. DA ADESÃO POR OUTROS ENTES PÚBLICOS

3.1. O presente **CREENCIAMENTO** poderá ser utilizado, mediante **MANIFESTAÇÃO FORMAL DE INTERESSE AO CREENCIAMENTO 001/2026 (ANEXO VI)**, por outros entes públicos da Administração Direta ou Indireta, ainda que não consorciados ao **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, desde que:

I – Haja compatibilidade integral do objeto;

II – Sejam mantidas todas as condições estabelecidas nesse **EDITAL**;

III – O município interessado promova sua própria instrução processual administrativa;

IV – Seja formalizado **TERMO DE CONTRATO** próprio entre o **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e a **EMPRESA CREDENCIADA**.

3.1.1. A adesão não caracteriza transferência automática de obrigações contratuais, tampouco gera vínculo financeiro ou responsabilidade solidária do **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)** perante o município aderente.

3.2. O município aderente deverá:

I – Promover justificativa da vantajosidade;

II – Publicar o respectivo **TERMO DE CONTRATO** no **PNCP**;

III – Respeitar integralmente as condições de habilitação e preços praticados nesse **CREENCIAMENTO**.

3.3. O **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)** atuará exclusivamente como **ÓRGÃO GERENCIADOR E ESTRUTURADOR** do procedimento de **CREENCIAMENTO**, não assumindo qualquer responsabilidade pela execução contratual firmada por terceiros.

3.4. A utilização por municípios não consorciados dependerá de autorização formal (**TERMO DE ACEITE – ANEXO VII**) da Presidência do **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)**;

3.5. O presente procedimento não constitui Sistema de Registro de Preços, não se aplicando o regime de adesão previsto para atas, tratando-se de **CREENCIAMENTO** com possibilidade de contratação paralela e autônoma pelos municípios interessados.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. Cédula de identidade dos responsáveis;

4.1.2. Registro comercial, no caso de **EMPRESA** individual;

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP
CEP:14.140-000
Tel.:16.2122-2630

4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado das alterações, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais;

4.1.5. Em se tratando de sociedades por ações, deverão constar documentos de eleição dos seus responsáveis.

4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

4.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;

4.2.3. Certidão negativa de débitos quanto a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da **EMPRESA**;

4.2.4. Certidão negativa de tributos municipal, emitida pelo município da sede da **EMPRESA**;

4.2.5. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – demonstrando situação regular;

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

4.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

4.3.1.2. O Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, deve comprovar a viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no **EDITAL E SEUS ANEXOS**;

4.3.1.3. No caso de sociedade civil, a interessada deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do **CRENCIAMENTO**, se outro prazo não constar do documento;

4.3.1.3.1. Não constando no documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP
CEP:14.140-000
Tel.:16.2122-2630

4.3.1.4. A **EMPRESA** que vier a ser contratada terá a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **CRENCIAMENTO**.

4.3.1.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da **EMPRESA**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

4.3.1.5.1. A **EMPRESA** interessada não obrigada a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

4.3.1.5.2. Apresentar cópia legível das páginas do livro diário, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

4.3.1.6. Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

4.3.1.7. A **EMPRESA** interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

4.3.1.8. A verificação da boa situação financeira da **EMPRESA** será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

4.3.1.8.1. *Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto: $QLG = AC + RLP / PC + ELP$ Onde:*

- AC é o ativo circulante;
- RLP é o realizável em longo prazo;
- PC é o passivo circulante;
- ELP é o exigível em longo prazo; e

4.3.1.8.2. *Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto: $QLC = AC / PC$ Onde:*

- AC é o ativo circulante;
- PC é o passivo circulante;

4.3.1.9. Os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a 1 (um) para os subitens “4.3.1.8.1” (QLG) e “4.3.1.8.2” (QLC);

4.3.1.10. A **EMPRESA** dispensada da elaboração de demonstrações contábeis completas e as não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

4.3.1.10.1. Fotocópia do Livro Caixa, conforme disposições legais;

4.3.1.10.2. Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica.

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP
CEP:14.140-000
Tel.:16.2122-2630

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESSE CREDENCIAMENTO

4.1. Registro/Certidão de inscrição da **EMPRESA** e do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, ou Conselho profissional competente, que exija tal inscrição, do local da sede da **EMPRESA** e prova de regularidade de situação junto ao CREA/CAU. Para **EMPRESA** com jurisdição em outro estado, apresentar visto do CREA/CAU local, para participação do processo onde será executado o objeto. A Certidão de Registro (CRQ) da **EMPRESA** junto ao CREA/CAU deverá comprovar possuir em seu quadro técnico pelo menos:

(01) Um Engenheiro Eletricista;

(01) Um Engenheiro Civil;

(01) Um Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho;

(01) Um Engenheiro Ambiental;

(01) Um Engenheiro de Produção;

(01) Um Eletrotécnico.

4.2. Comprovação de Qualificação Técnica Operacional, em nome **EMPRESA**, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, de execução de serviços, quais sejam, devendo comprovar no mínimo 2% de potência instalada, em relação à potência total estimada (não será permitido o somatório de atestados);

4.2.1. Fornecimento e execução de sistema de geração solar fotovoltaica, potência mínima de 1.100,00 kWp em painéis solares e 800 kW em inversores;

4.2.2. Execução de sistemas de rede de comunicação dos inversores;

4.2.3. Execução de adequação de padrão de entrada de energia para usina fotovoltaica;

4.2.4. Fornecimento e execução de malha de aterramento e SPDA em usinas fotovoltaicas, seção mínima 50mm²;

4.2.5. Mão de obra execução de terraplanagem;

4.2.6. Levantamento geotécnico;

4.2.7. Ensaio de pull-out e pull-in (ensaio de esforços axiais e horizontais);

4.2.8. Execução de projeto topográfico altimétrico;

4.2.9. Manutenção preventiva e corretiva de sistema de geração fotovoltaica, potência mínima de 1.100,00 kWp. (*)

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP
CEP:14.140-000
Tel.:16.2122-2630

(*) Justifica-se pela dificuldade técnica da obra, visto que, torna-se um serviço de alta complexidade, e necessária a comprovação pelo profissional responsável, de já ter executado serviço igual ou similar ao solicitado. Pois, conforme mencionado em planilha orçamentária e em memorial descritivo, o Responsável Técnico da **EMPRESA** contratada deverá realizar manutenção preditiva, preventiva e corretiva do sistema de geração pelo período mínimo de 12 (doze) meses. Dessa forma, deverá ser comprovada qualificação técnica para tal serviço de alta complexidade técnica em obras de engenharia.

4.3. Comprovação de Qualificação Técnica Profissional, em nome do Responsável Técnico da **EMPRESA**, presente no quadro técnico da **EMPRESA** (engenheiro eletricitista), com registro junto ao CREA, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, de execução de serviços, quais sejam, devendo comprovar no mínimo os seguintes acervos (não será permitido o somatório de atestados):

4.3.1. Fornecimento e execução de sistema de minigeração solar fotovoltaica;

4.3.2. Execução de sistemas de rede de comunicação dos inversores;

4.3.3. Execução de malha de aterramento em usinas fotovoltaicas;

4.3.4. Execução de manutenção preventiva e corretiva de sistema de geração fotovoltaica;

4.4. Deverão ser apresentados junto à documentação de habilitação os informativos técnicos dos inversores e dos módulos, através de catálogos e/ou datasheets dos fabricantes, comprovando todas as características técnicas mínimas exigidas em memorial descritivo.

4.5. A **EMPRESA** deverá apresentar o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), devido à complexidade de alguns serviços que são feitos em altura, a **EMPRESA** deverá apresentar certificado de treinamento de trabalho em altura;

4.6. A **EMPRESA** deverá apresentar uma Declaração Formal de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a execução da obra, objeto desse **CRENCIAMENTO**.

4.7. A **EMPRESA** deverá apresentar certificação NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-35 (segurança em trabalhos em altura) para, no mínimo, 02 técnicos/engenheiros, os quais deverão ter vínculo empregatício. A comprovação do vínculo se dará mediante apresentação, de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou da guia de recolhimento da GRF/SEFIP/GFIP ou Contrato de Prestação de Serviços com Firma Reconhecida.

4.8. Atestado de Visita Técnica, assinado pelo Responsável Técnico e Engenheiro da **EMPRESA**, atestando o conhecimento do local de instalação dos materiais. A visita técnica deverá ser efetuada pelo Engenheiro Responsável Técnico da **EMPRESA** mediante comprovação da certidão do CREA e vínculo contratual, e deverá ser agendada e efetuada junto ao **MUNICÍPIO CONTRATANTE**.

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP
CEP:14.140-000
Tel.:16.2122-2630

4.9. A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CREDENCIAMENTO** é responsável pela condução dos atos de recebimento, exame e julgamento da documentação de habilitação dos interessados no **CREDENCIAMENTO nº001/2026** e decidir pelo **CREDENCIAMENTO** ou indeferimento da **EMPRESA** de acordo com **ANEXO II**.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A **EMPRESA** prestadora de serviços do ramo pertinente que comparecerem a esta **CHAMADA PÚBLICA** e comprovarem as aptidões necessárias para o referido **CREDENCIAMENTO**, fará parte de um Banco de Prestadores de Serviços que estará à disposição dos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** ao **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)**.

5.2. Esta **CHAMADA PÚBLICA** ficará aberta por prazo indeterminado a toda a **EMPRESA** interessada ao ramo pertinente a qualquer tempo, bastando a comprovação de que a interessada/**EMPRESA** atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.

5.3. O prazo para início da disponibilidade da **EMPRESA** interessada para prestação dos serviços não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do **TERMO DE ADESÃO (ANEXO IV)**.

5.4. Os serviços deverão ser prestados, nas instalações físicas próprias do **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, conforme a demanda gerada somente a partir da emissão e apresentação da respectiva **ORDEM DE SERVIÇO - OS**.

5.5. A **EMPRESA** deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços prestados, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso os serviços executados estejam em desacordo com esse **EDITAL E SEUS ANEXOS**, serão rejeitados e deverão ser refeitos, arcando a **EMPRESA** com todas as expensas/ônus do fato.

5.6. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)** ou responsável pelo **CREDENCIAMENTO**, conforme Artigo 10º, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

5.7. O **CREDENCIAMENTO NÃO TRAZ OBRIGATORIEDADE PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A EMPRESA DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS, OU FORNECER OS PRODUTOS QUANDO SOLICITADOS.**

6. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

6.1. Poderão participar do presente **CREDENCIAMENTO** toda **EMPRESA** especializada na prestação dos serviços objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA**, que não esteja incluída no item 6.2.

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP
CEP:14.140-000
Tel.:16.2122-2630

6.2. Não poderão participar do presente **CRENCIAMENTO** as interessadas que se encontrarem sob estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente do **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, empresas em sistema de consórcio ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

6.3. A participação nesse **CRENCIAMENTO** implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas nesse Instrumento Convocatório.

6.4. Presentes as condições e os documentos exigidos nesse **EDITAL E SEUS ANEXOS**, a **EMPRESA** será convocada para assinar o **TERMO DE CRENCIAMENTO** com adesão ao **CRENCIAMENTO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento através de envio eletrônico, admitindo-se prorrogação.

6.5. O **TERMO DE ADESÃO (ANEXO IV)** ao **CRENCIAMENTO** poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a interessada deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente **EDITAL E SEUS ANEXOS**, visando ao atendimento satisfatório, ficando mantida a vigência da inscrição de novas credenciadas.

7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CRENCIAMENTO

7.1. O **CRENCIAMENTO** será processado e julgado pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CRENCIAMENTO (ANEXO II)** que, à vista das disposições desse **EDITAL E SEUS ANEXOS**, deferirá ou indeferirá o pedido;

7.2. A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CRENCIAMENTO (ANEXO II)** poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

7.3. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada a **EMPRESA** interessada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis por meio eletrônico fornecido pela interessada no **REQUERIMENTO DE CRENCIAMENTO (ANEXO V)**;

7.4. As decisões que ensejarem o indeferimento do **CRENCIAMENTO** por parte da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CRENCIAMENTO** serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP
CEP:14.140-000
Tel.:16.2122-2630

de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão através de meio eletrônico fornecido pela interessada no **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO V)**.

8. DOS RECURSOS

8.1. A **EMPRESA** interessada poderá interpor recurso das decisões da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CREDENCIAMENTO** que negar o pedido de **CREDENCIAMENTO** no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão através de meio eletrônico fornecido pela interessada no **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO V)**;

8.2. O recurso deve ser apresentado, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído e deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CREDENCIAMENTO**, devendo ser entregue no endereço Rua Cristiano Barreto,83, centro, Cravinhos/SP, Setor de Licitação;

8.3. Recebido o recurso a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CREDENCIAMENTO** poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la ao setor jurídico e ao Presidente do **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)** que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

8.3.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados nesse subitem;

8.4. Da decisão do Presidente do Consórcio Sr. Itamar Gomes Bueno não caberá novo recurso administrativo.

9. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

9.1. A **EMPRESA** poderá solicitar sua exclusão Banco de Prestadores de Serviços, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, ao **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, por intermédio da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CREDENCIAMENTO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA EMPRESA CREDENCIADA PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)

10.1. Os serviços contratados serão prestados pela **EMPRESA CREDENCIADA**, em local designado pelo **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, ou de acordo com o projeto básico, com o ferramental exclusivo da **EMPRESA CREDENCIADA**;

10.2. As prestações dos serviços pela **EMPRESA CREDENCIADA** serão sempre precedidas de requisição e posterior autorização de uma **ORDEM DE SERVIÇO – OS** emitida pelo **MUNICÍPIO CONTRATANTE**;

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP
CEP:14.140-000
Tel.:16.2122-2630

10.3. Compete ao **MUNICÍPIO CONTRATANTE** emitir autorização para prestação dos serviços, com entrega da **ORDEM DE SERVIÇO – OS**, bem como o local de prestação do serviço já previamente estabelecido entre as partes;

10.4. Depois de autorizado o serviço pelo **MUNICÍPIO CONTRATANTE** através da expedição da **ORDEM DE SERVIÇO – OS**, a **EMPRESA CREDENCIADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e a terminá-los no prazo indicado no item 2.3 desse **EDITAL**;

10.5. É de responsabilidade exclusiva e integral da **EMPRESA CREDENCIADA** a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)** e ao **MUNICÍPIO CONTRATANTE**;

10.6. Os demais direitos e obrigações do **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e da **EMPRESA CREDENCIADA** serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma de **TERMO DE CONTRATO (ANEXO X)** que é parte integrante do presente **EDITAL E SEUS ANEXOS**;

10.7. Compete ao **MUNICÍPIO CONTRATANTE** acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência pela **EMPRESA CREDENCIADA**;

10.8. Compete ao **MUNICÍPIO CONTRATANTE** dar ciência imediata à **EMPRESA CREDENCIADA** como ao **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do **TERMO DE CONTRATO (ANEXO X)** e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

10.9. Qualquer tolerância por parte do **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **EMPRESA CREDENCIADA** e o **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

10.10. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CREDENCIAMENTO**, localizada à Rua Cristiano Barreto, 83, centro, Cravinhos/SP, e-mail financeiro@cisavh.com.br.

11. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

11.1. O prazo de contratação estabelecido pelo **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)** para prestação dos serviços objeto desse **CREDENCIAMENTO** será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)** pelo período máximo de até 60 (sessenta) meses.



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP
CEP:14.140-000
Tel.:16.2122-2630

11.2. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, o **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **EMPRESA CREDENCIADA** designadas para a execução do objeto contratado, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

11.3. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desse **CREENCIAMENTO**, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)**;

11.4. A **EMPRESA CREDENCIADA** deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)** e ao **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

11.5. A **EMPRESA CREDENCIADA** deverá responsabilizar-se em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

12.1. É dever da **EMPRESA CREDENCIADA** manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CISAVH** e com o **MUNICÍPIO CONTRATANTE** para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos;

12.2. Assinar toda documentação necessária no prazo estabelecido neste edital;

12.3. Fornecer com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pela secretaria/departamento solicitante do **MUNICÍPIO CONTRATANTE** devidamente assinada por servidor competente para tal.

12.4. Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto do presente **CREENCIAMENTO**;

12.5. Manter todas as condições de habilitação exigidas no presente **CREENCIAMENTO**;

12.6. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto de execução deste edital ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da **EMPRESA CREDENCIADA**;

12.7. Apresentar, por escrito, **CISAVH** e ao **MUNICÍPIO CONTRATANTE** antes do início dos serviços, os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, caso este seja distinto do apresentado no ato do

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP
CEP:14.140-000
Tel.:16.2122-2630

CRENCIAMENTO, devendo este apresentar as mesmas competências técnicas comprovadas por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica;

12.8. Assumir, automaticamente, ao firmar o **TERMO DE CONTRATO**, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR (CISAVH)** e **MUNICÍPIO CONTRATANTE** que o compõe ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos;

12.9. Resguardar o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **MUNICÍPIO CONTRATANTE** contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato;

12.10. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados;

12.11. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR (CISAVH)**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido;

12.12. Cumprir todas as normas legais, normas técnicas, regulamentos ao longo da vigência do contrato, sob pena de, em caso de descumprimento, sujeitar-se às penalidades previstas no **TERMO DE CONTRATO**;

12.13. Entregar o serviço ora contratado, no prazo pactuado em pleno funcionamento com todos os equipamentos mínimos necessários à sua operacionalização, conforme especificações técnicas a execução dos serviços de operação e manutenção;

12.14. Manter, permanentemente, pessoal técnico e operacional habilitado, devidamente qualificado e capacitado para os fins do contrato, em número suficiente à execução dos serviços de operação e manutenção, assumindo plena e exclusiva responsabilidade por sua contratação e demais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes, incluindo pagamento de salários, encargos, alojamento/hospedagem, alimentação, transporte, saúde, higiene e segurança do trabalho, seguros aplicáveis, indenizações, multas e outras penalidades eventualmente advindas de infrações cometidas, reclamações trabalhistas e quaisquer medidas propostas por seus empregados, assim como terceiros prestadores de serviços de responsabilidade da **EMPRESA CREDENCIADA**;

12.15. Apresentar e manter durante toda a execução do contrato o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, conforme previsto na Portaria nº 25, de 29/12/94 e suas eventuais alterações;

12.16. Providenciar adesão e o cadastramento das unidades consumidoras beneficiadas pelo Sistema de Compensação de Energia Elétrica, de acordo com a Lei nº 14.300 de 6 de janeiro de 2022 e Resolução Normativa nº1059, de 07 de fevereiro de 2023 da ANEEL e suas alterações;

12.17. Fornecer as informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR (CISAVH)** e **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, relacionados ao objeto do contrato;

12.18. Obter a autorização para a conexão do SGD à rede de distribuição junto à concessionária local, apresentado todos os documentos necessários para efetivação do acesso;

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP
CEP:14.140-000
Tel.:16.2122-2630

12.19. Assumir os custos decorrentes do Acordo Operativo com a concessionária de distribuição e de eventuais investimentos necessários à conexão com a Concessionária Local;

12.20. Suportar integralmente todos os danos que causar ao imóvel, aos equipamentos ou a terceiros, qualquer que seja sua natureza, assegurado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR (CISAVH)** e ao **MUNICÍPIO CONTRATANTE** nessa hipótese, o direito de rescindir o contrato e aplicar, à **EMPRESA CREDENCIADA** as sanções ali previstas;

12.21. Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR (CISAVH)** e o **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do respectivo recebimento, qualquer correspondência, intimação, notificação, citação ou qualquer outra solicitação que seja de responsabilidade da **EMPRESA CREDENCIADA**, devendo, no mesmo ato, encaminhar cópia dos referidos documentos e comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR (CISAVH)** e o **MUNICÍPIO CONTRATANTE** as providências eventualmente tomadas, para que este possa tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, salvo se de outra forma previsto no contrato;

12.22. Informar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR (CISAVH)** e o **MUNICÍPIO CONTRATANTE** sobre a iminência, quando possível, ou ocorrência de eventos que possam interferir, retardar, impedir, ou paralisar, por qualquer motivo, as obras e os serviços de operação e manutenção, bem como tomar e sugerir providências para a sua solução;

12.23. Obter e/ou manter, durante a vigência do contrato, todas as licenças, autorizações, alvarás, certificados e permissões aplicáveis e necessárias para execução do contrato, nos termos da legislação aplicável;

12.24. Responsabilizar-se, pela eventual recomposição dos equipamentos e das áreas necessárias ao estado original, mantendo o **ÓRGÃO GERENCIADOR (CISAVH)** e o **MUNICÍPIO CONTRATANTE** salvo e indene de quaisquer reclamações, reivindicações ou pleitos relacionados a tais fatos, inclusive de terceiros;

12.25. Responsabilizar-se pelos danos ambientais e respectivas indenizações, assegurado o direito de regresso pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR (CISAVH)** e o **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, caso venha a assumir responsabilidades oriundas dos danos ambientais;

12.26. Responsabilizar-se pelo descarte adequado dos resíduos gerados pela execução do objeto contratado;

12.27. Garantir a veracidade das informações prestadas para cumprimento do contrato, assumindo, desde já, a responsabilidade e os prejuízos causados pela inexatidão, ausência ou inveracidade de tais informações.

12.28. Fornecer acesso via WEB para aplicativo de monitoramento ininterrupto do sistema de geração, incluindo:

12.28.1. Emissão de relatórios digitais mensais com descrição da quantidade de energia gerada e a compensação realizada nas unidades consumidoras;

12.28.2. Informativo diário e mensal sobre o fator de capacidade de geração no período;

12.28.3. Rendimento da instalação;

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP
CEP:14.140-000
Tel.:16.2122-2630

- 12.28.4. Economia de CO₂;
- 12.28.5. Gráfico de balanço energético diário, informando a energia gerada por hora;
- 12.28.6. Relatório de economia comparando o uso de energia da geração distribuída e o faturamento cativo da distribuidora, ao final de cada mês e ano;
- 12.28.7. Localização do SGD e unidades consumidoras via Google Maps, ArcGys ou equivalente para detalhamento visual;
- 12.28.8. Descrição de consumo ou geração por segmento horário (ponta, fora ponta, intermediário I e intermediário II);
- 12.28.9. Disponibilização online das faturas das unidades consumidoras integrantes do SGD;
- 12.28.10. Indicar a porcentagem de rateio dos créditos e sugestões de alteração percentual para melhorar a compensação de cada unidade consumidora, se for o caso;
- 12.29. Responsabilizar-se exclusivamente pela Garantia de Fiel Cumprimento do projeto e por todos os seus reflexos e/ou execuções desta, não podendo ser imputada ao **ÓRGÃO GERENCIADOR (CISAVH)** e o **MUNICÍPIO CONTRATANTE** qualquer responsabilidade decorrente desta obrigação, resguardado o direito de regresso caso ocorra.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1. As despesas dos serviços realizados por força desse **EDITAL** de **CRENCIAMENTO** correrão no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento do **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e/ou aderente ao **CRENCIAMENTO**;
- 13.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O **MUNICÍPIO CONTRATANTE** pagará à **EMPRESA CRENCIADA**, em contrapartida aos serviços prestados, o valor indicado no item 2.2, do presente **EDITAL**. No preço deverão, obrigatoriamente, estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros;
- 14.2. O faturamento deverá ser feito tendo como base o mês fechado, ou seja, do dia 01 a 30 do mês anterior, devendo encaminhar a nota fiscal/fatura e demais documentos exigidos nesse **EDITAL** em até 05(cinco) dias úteis a prestação dos serviços ao **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, sendo que o pagamento pelos serviços prestados para a **EMPRESA CRENCIADA** deverá ser efetuado até o vigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar identificação da **EMPRESA CRENCIADA**,

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP
CEP:14.140-000
Tel.:16.2122-2630

mês de competência, data, horário, tipo de serviço realizado, cujos serviços foram prestados, profissional responsável pela prestação dos serviços, assinatura do Responsável Legal da **EMPRESA CREDENCIADA**, bem como a assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização;

14.2.1. Caso a **EMPRESA CREDENCIADA** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao **MUNICÍPIO CONTRATANTE** no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso;

14.2.2. O **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange à valores dos serviços executados, deverá devolvê-la à **EMPRESA CREDENCIADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício;

14.2.3. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços pela **EMPRESA CREDENCIADA** somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas;

14.3. Além dos documentos previstos no item 14.2, é condição para que ocorra o pagamento do valor, que a **EMPRESA CREDENCIADA** apresente prova de recolhimento do INSS e FGTS do último mês, bem como, a certidão negativa federal e de regularidade com o FGTS;

14.3.1. Ocorrendo o fato dos encargos sociais não tiverem sido recolhidos até à data de pagamento do serviço em virtude de sua data de vencimento, deverá a **EMPRESA CREDENCIADA** apresentar o comprovante de recolhimento do mês imediatamente anterior;

14.3.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.4. A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da **EMPRESA CREDENCIADA** todas as eventuais despesas daí decorrentes;

14.5. Nenhum pagamento isentará a **EMPRESA CREDENCIADA** das responsabilidades assumidas no referido **CREDECIMENTO**, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados;

14.6. Por ocasião do pagamento, se for o caso, será descontado o ISSQN sobre o valor dos serviços prestados na forma da legislação vigente, bem como, realizará a retenção de IR, em observâncias das disposições da IN RFB nº 1.234/2012, se for o caso;

14.7. O **MUNICÍPIO CONTRATANTE** não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes desse **CREDECIMENTO**;

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP
CEP:14.140-000
Tel.:16.2122-2630

14.8. Em caso de ocorrer à prorrogação contratual pelo **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, os valores previstos nesse instrumento serão, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, aplicando-se a variação do INPC no período.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa a **EMPRESA CREDENCIADA** que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial desse **CREDENCIAMENTO**;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial desse **CREDENCIAMENTO** que cause grave dano ao **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)** e ao **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total desse **CREDENCIAMENTO**;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para participação desse **CREDENCIAMENTO**;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o **TERMO DE CONTRATO (ANEXO X)** estabelecido nesse **EDITAL** junto ao **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e/ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a vigência do **EDITAL** desta **CHAMADA PÚBLICA** ou a execução do **TERMO DE CONTRATO**;

15.1.8. Fraudar a Inexigibilidade de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do **TERMO DE CONTRATO** anexo a esse **EDITAL** de **CREDENCIAMENTO**;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre empresas do ramo, em qualquer momento da Inexigibilidade de Licitação, mesmo após o encerramento da vigência do **EDITAL** de Chamamento Público;

15.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desse processo;

15.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.2. A **EMPRESA CREDENCIADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens e subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. **ADVERTÊNCIA**;

15.2.1.1. A advertência de que trata o item (15.2.1), é cabível frente a condutas de pequena gravidade e, materialmente equivale a comunicação formal de desacordo quanto à conduta da **EMPRESA**

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP
CEP:14.140-000
Tel.:16.2122-2630

CRENCIADA sobre o descumprimento do **TERMO DE CONTRATO** e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

15.2.2. **MULTA**, nas hipóteses em que a **EMPRESA CRENCIADA** incorra em atraso injustificado na execução do contrato, em valor fixado, segundo os seguintes percentuais:

A. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;

B. 20% (vinte por cento), em caso de atraso superior a trinta dias, calculado sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

15.2.2.1. A aplicação da sanção prevista nesse subitem (A) não afasta a rescisão do contrato e poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato;

15.2.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo **MUNICÍPIO CONTRATANTE** a **EMPRESA CRENCIADA**, ensejará na perda desse valor, ou será cobrada judicialmente;

15.2.2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

15.2.2.4. O procedimento para aplicação de multas seguirá o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.3. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO** em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **EMPRESA CRENCIADA**/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

15.2.5. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

16. DA RESCISÃO

16.1. O presente **TERMO DE CRENCIAMENTO (ANEXO VIII)** poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral ou escrito do **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)**;

b) Por comum acordo dentre as partes;

c) Por manifestação expressa da **EMPRESA CRENCIADA**;

d) Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

e) Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;

f) Subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;

g) Razões de interesse público;

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP
CEP:14.140-000
Tel.:16.2122-2630

h) Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente; e

i) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da **EMPRESA CREDENCIADA**.

16.2. Verificada a infração, o **MUNICÍPIO CONTRATANTE** notificará o **CISAVH (ÓRGÃO GERENCIADOR)** e a **EMPRESA CREDENCIADA**, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

16.3. A **EMPRESA CREDENCIADA** indenizará o **MUNICÍPIO CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esse vier a causar em decorrência da rescisão do **TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO VIII)** e por consequência a rescisão automática do **TERMO DE CONTRATO (ANEXO X)** por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o **MUNICÍPIO CONTRATANTE**.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Eventuais inobservâncias de exigências meramente formais, tidas como sanáveis na fase da documentação e/ou quanto ao **TERMO DE ADESÃO (ANEXO IV)** apresentado, praticadas inadvertidamente pela **EMPRESA** interessada, não importará no seu afastamento do processo

17.2. A presente **CHAMADA PÚBLICA** poderá ser suspensa, revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

17.3. Cada **EMPRESA** interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do **CREDENCIAMENTO**, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CREDENCIAMENTO** porventura julgar necessário;

17.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão sobre esse **EDITAL** as demais disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

17.5. O **DEFERIMENTO** e assinatura do **TERMO DE ADESÃO** desta **CHAMADA PÚBLICA** não implicará em direito à contratação das empresas para o fornecimento do objeto;

17.6. O compromisso de fornecimento/prestação dos serviços só estará caracterizado mediante necessidade e emissão de cada **ORDEM DE SERVIÇO - OS** emitida pelo **MUNICÍPIO CONTRATANTE**;

17.7. A participação na presente **CHAMADA PÚBLICA** implicará na aceitação integral e irretratável dos termos desse **EDITAL**, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as empresas/interessadas como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.



Cons. Intermunicipal de Saúde
CIS - AVH

Rua Cristiano Barreto, 83 Centro – Cravinhos/SP
CEP:14.140-000
Tel.:16.2122-2630

18. DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução desse instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de CRAVINHOS/SP.

São partes integrantes desse **EDITAL**:

ANEXOS